

Edital nº 639/2017 Política de Assistência Estudantil - PAE Programa de Auxílio Permanência IFSP - Câmpus Guarulhos 2º semestre de 2017

#### Abertura:

O Diretor Geral do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, que estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 2º semestre de 2017 para os alunos regularmente matriculados neste câmpus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04/11/2014. O PNAES destina-se, **prioritariamente**, aos estudantes com renda familiar *per capita* de até <u>um salário mínimo e meio</u> (Decreto 7234/2010, art. 5°).

#### 1. Do programa e suas modalidades:

O Programa de Auxílio Permanência é destinado à promoção de ações diversas, como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP.

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico e transporte. As vagas para o atendimento com os auxílios financeiros e sua posterior continuidade ficam condicionadas à análise econômica e à <u>disponibilidade orçamentária</u> da Política de Assistência Estudantil do câmpus.



## 1.1 Modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

A verba disponibilizada será distribuída da seguinte forma:

Programa de Auxílio Permanência	Porcentagem Destinada	
Alimentação		
Apoio didático-pedagógico	cem por cento (100%) do montante	
Transporte	disponível	
Programa de Ações Universais	Porcentagem Destinada	
Apoio à Cultura / Formação	-	

- a) Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- b) **Apoio Didático-Pedagógico**: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio didático-pedagógico será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo paga uma única parcela no semestre letivo. Compõem o apoio didático pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais, conforme artigo 22 da Resolução 136.
- c) **Transporte**: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Câmpus Guarulhos. O valor do auxílio-transporte será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

OBS: a concessão dos auxílios depende da disponibilidade orçamentária. Além disso, o câmpus, após análise da Coordenadoria Sociopedagógica, tem autonomia para realocar recursos entre as modalidades, sem aviso prévio.



# 1.2 Duração do Auxílio Financeiro

A duração dos auxílios será de setembro a dezembro de 2017.

Será divulgado, no site do IFSP Câmpus Guarulhos, edital e cronograma para o Cadastramento e/ou Recadastramento do PAP ao final de cada semestre, de acordo com as normativas da Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSP e da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

#### 1.3 Número de bolsas e auxílios:

O programa de auxílio permanência é destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade social e apresenta como objetivo principal impedir a evasão devido a questões socioeconômicas que impeçam o aluno de vir ao câmpus e desenvolver as atividades educacionais de seu curso.

A quantidade de alunos atendidos será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do PAP no 2º semestre de 2017;

PAP - 2° SEMESTRE DE 2017				
MÊS	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	Material Didático	
Setembro	R\$ 300,00	R\$ 150,00	NÃO SE APLICA	
Outubro	R\$ 300,00	R\$ 150,00	NÃO SE APLICA	
Novembro	R\$ 300,00	R\$ 150,00	NÃO SE APLICA	
Dezembro	R\$ 150,00	R\$ 75,00	NÃO SE APLICA	
Semestral por	R\$ 1050,00	R\$ 525,00	R\$ 300,00	
aluno				
TOTAL POR ALUNO: R\$ 1875,00				
TOTAL DE ALUNOS ATENTIDOS: de acordo com disponibilidade orçamentária				

Valor remanescente para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2017

Valor: R\$ 142.705,44 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)



## 2. Das inscrições:

As inscrições estarão abertas no período de **18 a 24 de agosto de 2017**. Para se inscrever, o aluno interessado deverá proceder da seguinte forma:

#### 1º passo:

Acessar o site do Câmpus Guarulhos <a href="http://portal.ifspguarulhos.edu.br/">http://portal.ifspguarulhos.edu.br/</a> e ler atentamente o Edital 639/2017.

## 2º passo:

Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <a href="https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/">https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/</a>, utilizando os mesmos dados para acesso ao Aurora (GRU + prontuário e senha).

OBS.: No site do SUAP, está o link para o Primeiro Acesso, pois é necessário efetuar um primeiro acesso no Aurora para posteriormente acessar o SUAP.

#### 3º passo:

Efetuar a inscrição no SUAP, preenchendo os dados solicitados.

Para tanto, é necessário:

- Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica;
- Preencher a Caracterização Socioeconômica;
- Clicar em Salvar;
- Clicar em Inscrições;
- Selecionar o programa PAP 2º Semestre 2017 e efetuar inscrição.

#### Observação:

- O aluno que tiver conta corrente (de qualquer banco) deve preencher os dados no momento da inscrição no SUAP e entregar cópia do comprovante dessa conta juntamente com os demais documentos (listados no Item 4).



- Para recebimento dos auxílios, o aluno deve ser titular da conta. <u>Não será aceita conta</u> conjunta ou conta poupança.
- Após divulgação do resultado final, os alunos contemplados que não tenham conta corrente receberão instruções sobre a abertura da conta.

## 4º passo:

Entregar à Coordenadoria Sociopedagógica – Salas G09, no período de **18 a 24 de agosto** (exceto sábado e domingo), no horário das 9h às 19h – cópia simples e legível de todos documentos relacionados no Item 4, em envelope A4 lacrado, com a seguinte identificação:

Inscrição para o Programa de Auxílio Permanência da PAE IFSP - Guarulhos, 2º semestre de 2017 Nome completo (sem abreviatura) Curso (sem abreviatura) Prontuário

Não será realizada conferência de documentos no ato da entrega e não será aceito envelope que não esteja lacrado e identificado.

## 3. Observação:

- 3.1. Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estipulados neste edital.

## 4. Documentação Necessária

#### 4.1 Do Estudante

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço (o mesmo fornecido na ocasião da matrícula);
- c) 1 (uma) foto 3x4 recente e identificada com o nome e nº de prontuário no verso.



- d) **Alunos ingressantes**: cópia do protocolo de matrícula com número de prontuário, que foi fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos CRA no dia da matrícula;
- e) Alunos veteranos que <u>não</u> receberam auxílios do PAP em 2017: cópia do protocolo de rematrícula com seu número de prontuário ou boletim do Aurora com as disciplinas que serão cursadas no 2º semestre de 2017.
- f) Alunos veteranos que recebiam os auxílios do PAP no 1º semestre de 2017: cópia do protocolo de rematrícula com seu número de prontuário e cópia do boletim de notas e frequência das disciplinas cursadas no 1º semestre de 2017.

Obs.: Não será aceito RG do estudante emitido como "não alfabetizado"

Não será aceito documento sem foto do aluno ou seus familiares maiores de 18 anos.

- 4.2 Documentos da família do estudante (pessoas que residem com o estudante):
- a) **RG**, **CPF** e **Certidão** de **Nascimento** (para os menores que não possuem RG).
- b) Trabalhadores assalariados: empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:
- cópia do último contracheques (holerites) referente ao mês anterior à abertura deste edital (julho/2017).
- c) Trabalhadores inseridos no mercado informal:
- Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação do contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- d) Empresários autônomos:
- Último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital (janeiro/2017), compatível com a renda declarada;



# e) Aposentados e Pensionistas:

- Extrato recente de pagamento de benefício: julho/2017
- No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (Anexo III);

## e) Desempregados / maiores de dezoito anos que não trabalham:

- Preenchimento de declaração de próprio punho conforme Anexo IV (declaração do aluno) e
  Anexo V (declaração de membro da família);
- Carteira de Trabalho e Previdência social CTPS, com folhas de identificação e página do último contrato de trabalho;
- No caso de não possuir CTPS apresentar declaração negativa de CTPS (Anexo VI).
- Termo de rescisão do último contrato de trabalho (desligamento/demissão a partir de 2016) e Parcelas do seguro desemprego (quando houver).

## f) Estagiários:

- Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado;

#### g) Pessoas com necessidades especiais:

- Comprovante do benefício recebido do mês de janeiro/2017;

## h) Beneficiário dos programas sociais de transferência de renda:

- Cópia do cartão do programa social e cópia do extrato de recebimento de julho de 2017.

## i) Locatários de imóveis:

- Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

### 4.3 Observação:

4.3.1 São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.



- 4.3.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação econômica do estudante.
- 4.3.3 A ausência de documentos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 2º semestre de 2017 do Câmpus Guarulhos.
- 4.3.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.
- 4.3.5 A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Guarulhos, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 5. Da Análise econômica:

A análise econômica resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

- 5.1 O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.
- 5.2 A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada pela renda *per capita*.
- 5.3 A renda per capita será apurada da seguinte forma:
- I Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa (julho/2017);
- II Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.



- 5.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 5.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamento e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5.6. Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise econômica a ser realizada pelos profissionais.

#### 6. Do Processo Seletivo

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

- 6.1 Inscrição conforme Item 2 deste Edital (inscrição no SUAP e entrega dos documentos solicitados), respeitando os dias e horários estipulados nesse edital.
- 6.2 Análise e seleção.

#### Observação:

 Após análise da documentação apresentada, serão atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação apresentados neste edital.



## 7. Critérios de Desclassificação

Será desclassificado e eliminado desse processo de seleção do Programa de Auxílio Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social, se for convocado;
- d) for identificado prestando informações inverídicas;
- e) não tiver obtido frequência mínima de 75% no período letivo anterior, no caso dos estudantes que receberam os auxílios do PAP do 1º semestre de 2017 do Câmpus Guarulhos.

## 8. Desligamento do Programa de Assistência Estudantil

Será desligado o estudante que:

- perder o vínculo com o Câmpus Guarulhos, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- tenha fornecido informações inverídicas;
- por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.

## 9. Divulgação do resultado:

O resultado preliminar será divulgado em **data oportuna** no mural da Coordenadoria Sociopedagógica, prédio G e no portal (<a href="http://portal.ifspguarulhos.edu.br/">http://portal.ifspguarulhos.edu.br/</a>) do Câmpus Guarulhos identificando o aluno pelo seu número de prontuário.

# 10. Dos Recursos

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do Câmpus Guarulhos. Após o resultado, o estudante deverá comparecer à CSP (sala G09) para ciência do motivo do indeferimento terá 72 horas (setenta e duas) horas, a



partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a (sala G09), prédio G do Câmpus Guarulhos, com o Formulário de Recurso (Anexo VIII), preenchido sem rasuras, com a justificativa para revisão do resultado preliminar e anexar os documentos comprobatórios da justificativa, quando for o caso.

# 11. Disposições Finais:

O Câmpus Guarulhos poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como, *visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento*, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil. Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória) indicada pelo estudante.

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Guarulhos, 17 de agosto de 2017.

Ricardo Agostinho de Rezende Júnior Diretor Geral IFSP - Câmpus Guarulhos